



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2011
CONVITE Nº 024/2011

PREÂMBULO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, instituída pela Portaria nº 229/2011 de 10 de outubro de 2011, torna público que, se acha aberta licitação, conforme abaixo especificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	031/2011
MODALIDADE	CONVITE Nº 024/2011
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA	22/11/2011
HORÁRIO	10:00 H
ENDEREÇO	Av. Caruaru, 508 – Bairro São José – Garanhuns/PE
TELEFONE	(87) 3762-4888
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso vinílico nas áreas de circulação do bloco principal desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

1.2 A descrição detalhada está contida no Anexo II (Projeto Básico) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I à IX**, conforme descrito abaixo:

I- Minuta do Contrato (Anexo I);

II- Projeto Básico (Anexo II);

III- Declaração de Visita ao Local de Execução da Obra (Anexo III);

IV- Carta de Credenciamento (Anexo IV);

V- Modelo de Formulação da Proposta (Anexo V);

VI- Declaração de Fato Superveniente (Anexo VI);

VII- Declaração de que não emprega menor (Anexo VII);

VIII- Declaração de que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo VIII);

IX- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX).

OBS: Os Anexos acima discriminados deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa contendo (Razão Social, CNPJ, Endereço).

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite.

3.2. Não poderão concorrer neste Convite:

3.2.1 Empresas:

3.2.1.1 Em consórcio;



- 3.2.1.2 Sob processo de recuperação judicial;
 - 3.2.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;
 - 3.2.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Autarquia, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - 3.2.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - 3.2.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.3. ESTE CONVITE SERÁ ESTENDIDO A QUALQUER INTERESSADO QUE SE APRESENTE FORMALMENTE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

4. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 13:00h.

5. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

- 5.1.** A licitante, antes da elaboração de sua proposta, deverá visitar o local onde será executada a obra, agendando a visita por meio do telefone (87) 3761-1596, para falar com o setor de Licitações, de 2º a 6º feira no horário de 09h às 12h, para que tenha conhecimento da real situação do terreno.
- 5.2.** A Referida visita deverá ser realizada até o ultimo dia útil anterior a data da entrega das propostas.
- 5.3.** Não serão aceitas justificativas da licitante alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários a obra.
- 5.4.** A licitante deverá preencher a Declaração de Visita ao local de execução da obra, documento INDISPENSÁVEL à participação deste certame, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Estatuto social, contrato social (será aceito a alteração consolidada como única via neste caso e se houver), ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
 - b) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, no respectivo estatuto ou contrato social deverá constar os poderes necessários para exercer obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
 - c) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes do subitem **6.1.**, o instrumento de procuração pública ou particular, **com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo IV, a qual será assinada pelo representante legal da empresa conforme dispõe a alínea b (poderes legais);
 - d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.2.** O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2.
- 6.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 6.4.** A licitante interessada em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 6.1, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.



6.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n.º 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à CPL até a data, hora e local de que trata o preâmbulo deste edital.

7.2. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.3. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados devidamente lacrados em cujas faces externas levarão as indicações do órgão licitante, do certame licitatório a que se refere, da empresa proponente e da natureza do conteúdo que encerra, respeitando as seguintes referências:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

CARTA-CONVITE N.º 024/11

DATA: 22/11/2011

HORÁRIO: 10:00h

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

CARTA-CONVITE N.º 024/11

DATA: 22/11/2011

HORÁRIO: 10:00h

ENVELOPE 2 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

7.4. Admitir-se-á encaminhamento por via postal, devendo os envelopes serem devidamente lacrados, identificados e endereçados como disciplinado no subitem anterior, neste caso a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Comissão de Licitação pelo atraso ou desvio de qualquer envelope, se ocorrer o eventual recebimento após o prazo estipulado, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas (será aceito a alteração consolidada como única via neste caso e se houver) e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada.

8.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa n.º 200 da Secretaria da Receita Federal;



- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) ou Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.4. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – CND;
- 8.2.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

8.3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07.

8.3.2. Referida Certidão deverá ter sido expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

8.3.3. A não apresentação da Declaração contida no subitem 8.3.1. impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

8.3.4. – As empresas que comprovarem estar enquadradas no regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 será procedido da seguinte forma:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”.

8.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, bem como, certidão negativa de débito, atualizada;
- c) Certidão de registro ou inscrição de seus responsáveis técnicos que comprove que o profissional de nível superior tenha vínculo com a Empresa Licitante.

8.5. APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Visita ao Local de Execução da Obra (Anexo III);
- b) Declaração de Fato Superveniente (Anexo VI);
- c) Declaração que não emprega menor (Anexo VII);
- d) Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo VIII);
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

8.6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos nos subitens 8.1.1. e 8.2.2. poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela CPL, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

8.6.2. Aos documentos expedidos pela Internet é desnecessária autenticação.



8.6.3. Todos os documentos exigidos no item 8 deverão constar no envelope de habilitação, salvo o documento referenciado no subitem 8.1.1., que não precisará constar no envelope da "Habilitação", se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Convite.

8.7. DA INABILITAÇÃO:

8.7.1. O licitante inabilitado deverá retirar o seu envelope contendo a proposta no prazo de 05 (cinco) dias da data da intimação do ato que a excluir definitivamente do certame, após o que será providenciada a sua destruição pela CPL.

9. PROPOSTA

9.1. A PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE COMPREENDERÁ OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Convite;
- c) Consignar, em moeda nacional o preço global;
- d) Cotação de preço global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e) Conter assinatura do licitante responsável na última folha e rubrica, nas demais folhas. As planilhas de preço deverão ser assinadas pelo responsável técnico;
- f) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- g) Obedecer ao modelo para formulação da proposta (Anexo V);
- h) Composição de custos de todos os preços unitários da planilha;
- i) Cronograma físico-financeiro;
- j) Deverão ser computados nos preços unitários e nas despesas indiretas todos os custos com materiais, transporte do material, carga e descarga, despesas de execução, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza do canteiro de obra ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como as despesas de conservação da obra até o recebimento definitivo pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao orçamento base, conforme Projeto Básico (Anexo II) do presente Edital.

9.3. Não será considerado a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Convite, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes;

9.4. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Apenas serão conhecidas e julgadas as propostas oferecidas pelas interessadas que resultarem habilitadas.

10.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que venham apresentadas em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

10.3. Será considerada vencedora a proposta que ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:

I. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

II. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

III. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

IV. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que seu preço será registrado na ata e será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

V. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



VI. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita na alínea II será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VII. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea II e demais alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VIII. O disposto na alínea I e demais alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

IX. A microempresa ou EPP que apresentar nova proposta de preços, em decorrência da LC 123/06 terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar nova proposta com os últimos preços ofertados.

11. RECURSOS

11.1. Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos nos Termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito aos prazos.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão de Licitação, sob protocolo, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

11.3. Será franqueada aos interessados, vistas aos autos do processo na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário e dias informados no item anterior, respeitados os dias não úteis, sendo vedada a retirada dos autos para qualquer fim.

12. CONTRATO

12.1. O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo (Anexo I) do presente Edital;

12.2. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

12.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

12.4. O prazo de que trata o subitem precedente (12.3) poderá ser prorrogado, uma única vez e igual período, mediante solicitação formal, por escrito, em cujo teor informe as razões do pedido, o qual deve ser manifestada durante a fluência do prazo inicial;

12.5. A recusa injustificada da proponente em firmar o instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos subitens anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, decaindo o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.6. Caracterizada a perda do direito de contratar da proponente vencedora, nos termos previstos no subitem anterior, promoverá o órgão licitante a convocação, sucessivamente, para contratar, das ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, assegurados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada.

12.7. Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato os enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos à contratada, serão efetuados nas seguintes condições:

14.1.1. O(s) pagamento(s) será(o) efetuado(s), mediante apresentação dos boletins de medição devidamente atestado, com a respectiva Nota Fiscal e Recibo em anexo, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas, e guias de recolhimento referente a folha de pagamento dos funcionários registrados para a obra.

14.1.2. Depois de cumpridas as exigências de que trata o subitem precedente a Contratante terá até 08 (oito) dias para efetuar o pagamento.



15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato será 30 (trinta dias), a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Após o término dos serviços, a contratada requererá o recebimento provisório dos serviços contratados.

17.2. A fiscalização fará a vistoria e estando os serviços de acordo com as especificações, efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

17.3. Na hipótese de correções, a contratada terá um prazo estabelecido pela AESGA, para regularização das mesmas. Só após a realização destas correções, e estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, sendo este assinado por representantes da AESGA, juntamente com representante autorizado pela contratada.

17.4. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder o licitante ou o contratado pelos danos decorrentes da infração.

18.2. O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação, ficará sujeito a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da AESGA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a AESGA, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da CONTRATADA no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

18.4. O atraso por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratos com a AESGA, por tempo não inferior a 02 (dois) anos, além da Rescisão contratual;

18.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

18.7. Sempre que não houver prejuízo para a AESGA, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da AESGA.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.0005.1001.0000 - Construção, recuperação, ampliação, prosseguimento e conclusão de obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O Edital completo estará disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Autarquia, à Av. Caruaru, 508, Bairro São José.



20.2. O Foro competente para dirimir quaisquer discussões, litígios e atos decorrentes deste Processo Licitatório é o da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.3. A critério da Comissão Permanente de Licitações e no interesse da AESGA, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.4. A licitação poderá ser revogada, a juízo da AESGA, no todo ou em parte, sem que às licitantes caiba o direito a qualquer indenização ou reembolso, nos termos da Lei.

20.5. A AESGA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

20.6. A fiscalização da AESGA, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil vigente e dos danos que vier a causar a AESGA e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

20.7. A licitante vencedora obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra as placas exigidas, sendo a AESGA de acordo com o modelo fornecido.

20.8. A licitante vencedora obriga-se a manter a área onde atuar, isolada e em boas condições físicas e de acesso, livres de material imprestável.

20.9. É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

20.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

20.11. Os casos omissos do presente convite serão solucionados pela presidente da CPL.

Garanhuns, em 11 de novembro de 2011.

Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Presidente da CPL



ANEXO I
CONVITE Nº 024/2011
MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e de outro....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo Presente **CONTRATO**, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, ELIANE SIMÕES VILAR, brasileira, viúva, socióloga, portadora do CPF nº 755.691.594-87 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso vinílico nas áreas de circulação do bloco principal desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

1.1.1. A contratada não poderá subcontratar as obras e serviços constantes do objeto da presente licitação no seu todo. No entanto, poderá fazê-lo, parcialmente, mediante aprovação prévia da AESGA, com relação a serviços que, por seu grau de especialização, requeiram o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, desde que não o faça com empresa, que tenha participado deste mesmo certame licitatório, mantida sua responsabilidade direta perante a AESGA.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.1.3 As supressões poderão ser superiores a 25 % (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será 30 (trinta dias), a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Autarquia pagará ao contratado a importância total de R\$ - (.....).

3.1.1. O(s) pagamento(s) será(o) efetuado(s), mediante apresentação dos boletins de medição devidamente atestado, com a respectiva Nota Fiscal e Recibo em anexo, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas, e guias de recolhimento referente a folha de pagamento dos funcionários registrados para a obra.

3.1.2. Depois de cumpridas as exigências de que trata o item precedente a Contratante terá até 08 (oito) dias para efetuar o pagamento.



CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.0005.1001.0000 - Construção, recuperação, ampliação, prosseguimento e conclusão de obras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão contratados por regime de empreitada global.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei N° 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Parágrafo Único - O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação, ficará sujeito a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder o licitante ou o contratado pelos danos decorrentes da infração.

8.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da AESGA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a AESGA, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da CONTRATADA no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

8.3. O atraso por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratos com a AESGA, por tempo não inferior a 02 (dois) anos, além da Rescisão contratual;

8.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

8.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

8.6. Sempre que não houver prejuízo para a AESGA, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da AESGA.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da obra será feita diretamente pelo responsável técnico formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei n° 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.



9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a presidência da AESGA.

9.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.5. A AESGA se reserva o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou prepostos da contratada, que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas.

9.4. Deverão ser rigorosamente registrados no **livro Diário de Obra**, entre elas: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, as modificações efetuadas no decorrer da obra; as consultas à fiscalização de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas as interpretações da fiscalização, qualquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Após o término dos serviços, a contratada requererá o recebimento provisório dos serviços contratados.

10.2. A fiscalização fará a vistoria e estando os serviços de acordo com as especificações, efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

10.3. Na hipótese de correções, a contratada terá um prazo estabelecido pela AESGA, para regularização das mesmas. Só após a realização destas correções, e estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, sendo este assinado por representantes da AESGA, juntamente com representante autorizado pela contratada.

10.4. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Até a expedição do 1º Boletim de Medição a empresa se obriga a apresentar o CEI da obra e Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada junto ao CREA.

11.2. A CONTRATADA deverá se utilizar, preferencialmente da mão-de-obra da região onde está sendo realizada a obra;

11.3. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que por ventura apareça, desobrigando ainda a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

11.4. A CONTRATADA se obriga a manter sistema de segurança a vigilância sobre os serviços executados e sobre materiais e equipamentos que se encontrem no local dos serviços, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

11.5. Executar e concluir as ordens de serviços emitidas, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apurados e anotados pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

11.6. Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, o Edital do Convite nº 024/10 e seus anexos, além da proposta, planilhas de preços apresentados pela CONTRATADA, devidamente rubricadas pelas partes.

11.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes do contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais e responsabilidade das empresas.



11.8. Fica eleito o Fórum da Comarca de Garanhuns para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não podem ser administrativamente solucionados, renunciando, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio por qualquer das partes, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



ANEXO II
CONVITE Nº 024/2011
PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. GENERALIDADES

1.1. A finalidade desta especificação é de orientar e complementar os projetos, definir normas e metodologias de execução, bem como determinar os materiais a serem empregados, instituindo, assim, as condições que presidirão ao desenvolvimento das obras e serviços. A execução dos serviços deverá obedecer ao conteúdo da planilha orçamentária, dos projetos arquitetônico desta especificação.

1.2. Todos os interessados deverão apresentar no momento da licitação "Declaração de Visita" ao local da obra devidamente atestada pela **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**;

1.3. A inobservância da presente Especificação Técnica e aos Projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização;

1.4. Serão por conta da **CONTRATADA** os materiais necessários à instalação e execução de todos os trabalhos, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra incêndio de trabalho, específico de construção civil, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, enfim tudo necessário a boa e eficaz execução dos serviços;

1.5. No caso de divergência entre os projetos e as especificações serão adotados os seguintes critérios:

1.5.1. Em caso de omissões das especificações Técnicas, prevalecerá o disposto no Projeto Arquitetônico;

1.5.2. Em caso de discrepâncias entre o disposto no Projeto Arquitetônico e nas especificações, prevalecerão estas últimas;

1.5.3. Quando a omissão for do Projeto Arquitetônico, prevalecerá o disposto nas Especificações;

1.5.4. Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO**, entendimento este, cujas conclusões deverão ser expressas por escrito;

1.5.5. Em caso de divergências entre as informações existentes no Projeto de Arquitetura e Especificações Técnicas com as presentes na Planilha Orçamentária, deverão prevalecer as informações da Planilha Orçamentária.

1.6. Na ausência do Responsável Técnico, deverá estar presente na obra um seu representante, engenheiro, ou quando não exigido no edital, poderá ser o próprio mestre de obra ou quem indicado no **Livro Diário de Obra**;

1.7. Os serviços omitidos nestas Especificações e/ou nos Projetos somente serão considerados extraordinários, quando por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** no **Livro Diário de Obra**;

1.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter no canteiro de obras (escritório) além do **Livro Diário de Obra**, um conjunto de todas as plantas e especificações, a fim de permitir uma perfeita fiscalização, bem como cópias dos comprovantes de legalização nos órgãos públicos competentes;

1.9. Todos os materiais provenientes das demolições e retiradas, caso existam, deverão ser postos à disposição da **FISCALIZAÇÃO**, que determinará a retirada, ou não, do canteiro de obras, ou ainda onde alguns desses materiais serão reutilizados em local também designado pela **FISCALIZAÇÃO**;

1.10. Toda a retirada de material e remoção de entulhos será de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

1.11. As especificações só poderão ser modificadas com autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO** no **Livro Diário de Obra**;

1.12. Caberá a **CONTRATADA** a legalização da obra nas repartições públicas competentes, inclusive os referidos ônus;

1.13. A **CONTRATADA** obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra as placas exigidas, sendo a da **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS** de acordo com o modelo fornecido;



1.14. Caso seja de interesse da **CONTRATADA** a aquisição de cópias heliográficas ou de plotagem dos projetos, a mesma arcará com o referido ônus;

1.15. Os serviços a serem executados deverão obedecer aos Projetos fornecidos pela **CONTRATANTE**, as especificações e as condições da obra. A **CONTRATADA** deverá efetuar verificações, observações e levantamentos no local da obra, que deverão ser levados em consideração na composição dos preços propostos;

1.16. Caberá a **CONTRATANTE** efetuar a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços através de um engenheiro contratado para este fim;

1.17. As medições serão realizadas conjuntamente com representante/ responsável técnico ou outro adjudicando pela **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO** a cada **30 (trinta) dias**

2. FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização exercerá o controle da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, entre elas: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, as modificações efetuadas no decorrer da obra; as consultas à fiscalização; as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização, quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

2.2. A presença da fiscalização na obra, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto a perfeita execução dos trabalhos.

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA

3.1. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança, etc., serão obrigatórios. **A AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS** não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes que porventura venham a ocorrer no local da obra.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DA OBRA

4.1. O regime de execução dos serviços admitidos para esta obra deverá ser de empreitada por preço unitário. O prazo para execução dos serviços constantes da planilha anexa será de 30 (TRINTA) dias corridos.

5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

5.1. Será exigida comprovação da empresa licitante que realizou vistoria prévia no local mencionado, através do(s) seu(s) representantes(s) técnicos(s), e proposta, mediante apresentação da declaração de vistoria, cujo modelo será fornecido, acompanhado e assinado pelo órgão fiscalizador;

6. NORMAS TÉCNICAS

6.1. Todas as normas técnicas da ABNT devem ser rigorosamente levadas em consideração pela **CONTRATADA** na execução da obra;

6.2. Na ocorrência de divergência entre os documentos que compõem estas especificações e o projeto, a **FISCALIZAÇÃO** é a única eleita para eliminar as dúvidas, tomando partido daquela informação que melhor atender aos requisitos da construção e a qualidade da obra.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Todos os materiais para uso na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e satisfazerem às condições estabelecidas no projeto e às especificações correspondentes;

7.2. O uso de material similar, somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marca previstos nas especificações. Neste caso os materiais devem ser apresentados com antecedência



à **FISCALIZAÇÃO** para a competente autorização, a qual será dada por escrito em ofício ou no livro Diário de Obra;

7.3. A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, deverá ter, obrigatoriamente, o conhecimento total e perfeito de todos os projetos específicos e desta especificação, assim como das condições do local onde será implantado o piso vinílico;

7.4. Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com os desenhos e especificações constantes dos projetos específicos. Não serão consideradas pela fiscalização quaisquer alegações que a **CONTRATADA** venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.

7.5. Os quantitativos constantes da planilha foram estabelecidos com base no projeto de Arquitetura e nos projetos complementares anexados;

7.6. Deverão estar computadas nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas com materiais, transporte do material, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obra ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como as despesas de conservação da obra até o recebimento definitivo pela **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**;

7.7. Acompanham esta especificação os PROJEJOS arquitetônicos, constante de um CD em AutoCAD.

8. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.1. Será removido pela **CONTRATADA**, manualmente e/ou mecanicamente, qualquer material que estiver interferindo com os serviços e autorizados pela **FISCALIZAÇÃO**.

8.2. A CONTRATADA procederá a implantação da paginação dos pisos de acordo com a planta de implantação constata no projeto de arquitetura, com a aferição das dimensões e dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do Projeto e com as reais condições encontradas no local. Qualquer divergência encontrada deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** todos os dados decorrentes de correções não realizadas.

8.3. A CONTRATADA deverá verificar todas as informações e dados relativos à paginação fornecida pela **FISCALIZAÇÃO** a fim de assumir a total responsabilidade por qualquer inexatidão que tenha origem em uma locação incompleta ou errada;

8.4. Durante todo o decorrer dos serviços ficarão a cargo da **CONTRATADA** a conservação e limpeza das instalações, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a acumular no canteiro.

9. SERVIÇOS

9.1. LIMPEZAS/RETIRADAS

9.1.1. A completa limpeza dos pisos onde serão aplicados os revestimentos vinílicos será feita dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados, de forma a se evitar danos a terceiros;

9.1.2. Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a surgir no procedimento da aplicação dos pisos.

9.2. REVESTIMENTO DE PISO

9.2.1. O revestimento dos pisos será executado sobre as placas cerâmicas existentes, devidamente preparadas com argamassa de regularização, com aplicação de placas fabricadas a partir de uma liga termoplástica homogênea (polímero de cloreto de vinila), composta por resina vinílica, plastificantes, cargas inertes e pigmentos, conhecidas como piso vinílico ou ladrilhos flexíveis

9.2.2. O piso vinílico deverá ser fornecido e aplicado com placas de 30 x 30cm, espessura mínima de 2,0mm com as cores definidas no projeto de paginação elaborado pela **CONTRATANTE**.

9.2.3. A aplicação dos rodapés deverá ser executada com perfis de borracha com altura mínima de 7,5cm e cor definida no projeto de paginação elaborada pela **CONTRATANTE**.

9.2.4. REGULARIZAÇÃO

9.2.4.1. Com o intuito de regularizar o piso cerâmico existente e para possibilitar a aplicação do piso vinílico, será aplicado sobre o revestimento existente uma massa de preparação constituída de uma

camada de pasta composta de água, cola de PVAc e cimento, na proporção 4:1:10 a 15, respectivamente. A massa de preparação deverá ser aplicada com uma desempenadeira de aço lisa em duas ou três demãos, com no máximo 3mm de espessura final. Esta massa de preparação tem a função de corrigir a aspereza da superfície ou juntas de cerâmica. Após a secagem de cada demão, a massa deverá ser lixada com máquina apropriada ou pedra esmeril, lixa de ferro nº 60 e aspirado completamente o pó formado. O tempo médio de secagem admitido pela **FISCALIZAÇÃO** entre as demãos de massa de preparação será de aproximadamente 3 horas (variável de acordo com as condições de ventilação e temperatura do local). Da última camada para a instalação do piso, deveram ser aguardadas até 12 horas. Serão aplicadas no mínimo duas demãos de massa de preparação para posterior instalação do piso.

9.2.4.2. Os pisos cerâmicos com peças soltas ou desníveis que não possam ser eliminados na preparação deveram ser removidos total ou parcialmente e devera ser preparada uma nova base com massa de regularização na proporção de 3:1, areia e cimento, respectivamente, com no mínimo 2,0cm de espessura.

9.2.4.3. Antes da aplicação da massa de preparação, o piso cerâmico devera ser varrido com o auxílio de uma vassoura de pêlo para a retirada do excesso de pó e de sujeira da superfície.

9.2.5. ADESIVO ACRÍLICO

9.2.5.1. O adesivo para colagem das placas será do tipo contato FLEXOFIX-PF, da FADEMAC S/A, CASCOLA da ALBA QUÍMICA Ltda. ou similar, desde que sua composição seja a base de neoprene. O produto deverá ser utilizado conforme fornecido, sem misturas ou diluições. A embalagem deverá ser mantida fechada e longe do fogo, pois o produto é inflamável.

9.2.5.2. O adesivo será aplicado sobre a base com desempenadeira de aço sem dentes, procurando-se obter uma película uniforme. Caso haja necessidade de aplicação de nova demão de adesivo sobre a superfície, este procedimento deverá ser executado apenas uma vez.

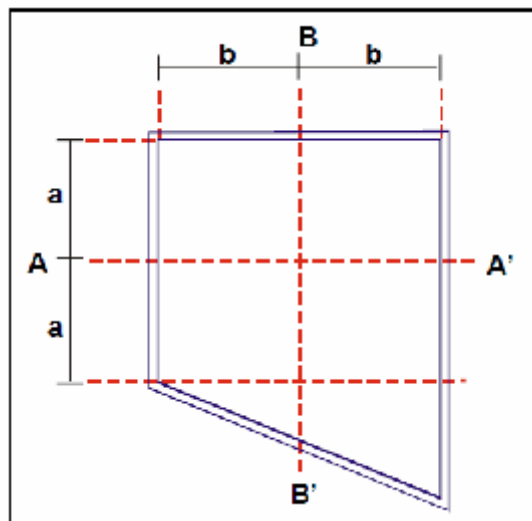
9.2.5.3. O adesivo será aplicado exclusivamente no verso das placas necessárias à pavimentação da área da base que já tenha recebido esse tratamento.

9.2.5.4. Após a aplicação do adesivo deverá ser passado um rolo de pintura para não deixar as marcas dos dentes da desempenadeira.

9.2.5.5. A aplicação do adesivo devera ser iniciada do centro para a periferia dos ambientes, a partir dos seus eixos reais ou a partir de eixos "ideais".

9.2.6. PISO VINILICO

9.2.6.1. Para a aplicação dos pisos definidos nestas especificações, seja qual for a forma dos ambientes, todo ambiente a ser pavimentado será considerado como se fosse uma área retangular ou quadrada.

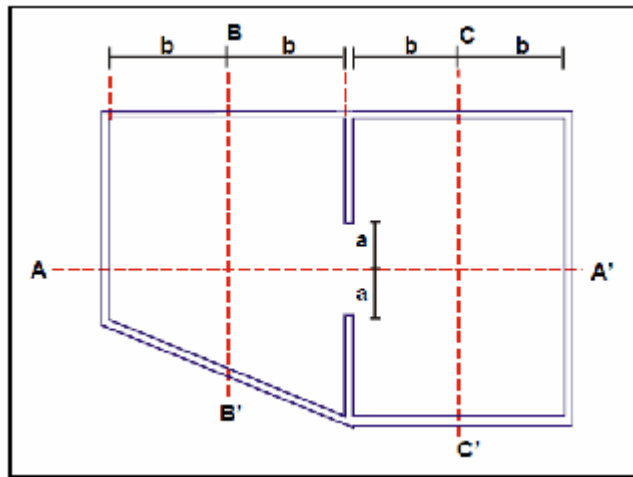


9.2.6.2. A superfície a ser pavimentada deverá encontrar-se perfeitamente limpa.

9.2.6.3. O assentamento das placas deverá ser iniciado do centro para a periferia dos ambientes, a partir dos seus eixos reais ou a partir de eixos "ideais".

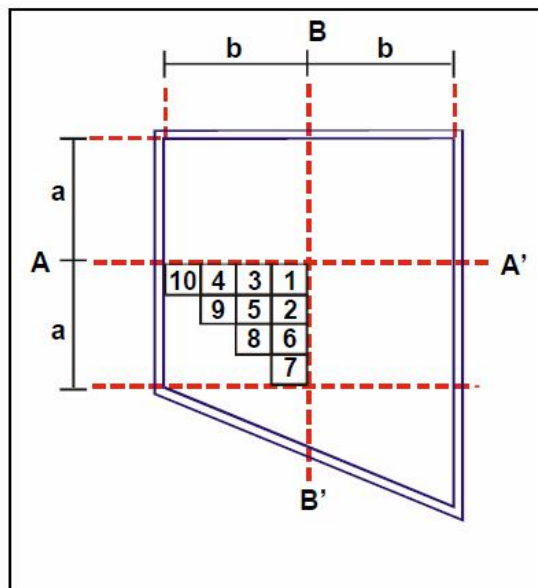
9.2.6.4. Os eixos "ideais" serão definidos:

- Quando houver comunicação entre ambientes através de grandes vãos. Neste caso, adotar-se-á como um dos eixos do cômodo aquele que passa pelo centro exato do vão de comunicação entre os ambientes.



- Quando a distância entre as placas da última faixa e a parede for inferior a meia placa o eixo será deslocado de forma a garantir que a última faixa apresente uma placa inteira.

9.2.6.5. O cruzamento dos eixos deverá ser sempre a 90° . Para pisos em esquadro, o assentamento deverá ser executado por quadrantes, devendo a primeira placa ser colocada no encontro dos eixos. O restante do assentamento deverá ser feito em forma de pirâmide.





9.2.6.6. A fixação definitiva das placas será obtida com martelo de borracha.

9.2.6.7. Os recortes nas placas nos encontros com as paredes serão executados com guilhotina, faca ou tesoura, na fase final de colagem.

9.2.6.8. Portas e janelas deverão ser mantidas abertas durante a aplicação do adesivo, visando uma ventilação contínua.

9.2.6.9. Deverá se cuidar para que não ocorram deslizamentos das placas recém assentadas, eliminando a possibilidade de erro, que, por acúmulo, tende a tornar-se substancial.

9.2.6.10. Concluído o assentamento do piso, deverá ser providenciada sua limpeza com sabão em pó, neutro, sem soda cáustica, devendo ser ligeiramente abrasivo;

9.2.7. RODAPES

9.2.7.1 Antes da aplicação dos rodapés, deverão ser lixadas as sobras de massa de preparação, onde a lixadeira não alcançou, com uma lixa 60. Com o auxílio de uma espátula deveram ser retirados os excessos de argamassa seca.

9.3. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

9.3.1. A obra será entregue pela **CONTRATADA** completamente limpa.

9.3.2. O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da **FISCALIZAÇÃO**. Ao término dos serviços, será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

9.3.3. Será procedida por parte da **FISCALIZAÇÃO**, cuidadosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços de responsabilidade da contratada, para o recebimento provisório da mesma.

Garanhuns, em 09 de novembro de 2011.

Manoel Milton Barros Pereira
Engenheiro Cartógrafo/Civil
CREA 17925-D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AESGA - AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO NAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DO BLOCO PRINCIPAL DA AESGA - AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - PE

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CARUARU, 508, SÃO JOSE, GARANHUNS-PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO E APLICACAO DE PISO VINILICO TIPO PAVIFLEX LINHA PCL CHROMA 2.0mm OU SIMILAR EM PLACAS 30X30cm, COM CORES DEFINIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	m ²	168	65,00	10.920,00
2	FORNECIMENTO E APLICACAO DE AREIA DE FINGIR COM COLA E CIMENTO PARA REGULARIZACAO DA BASE EM CERAMICA	m ²	168	12,00	2.016,00
3	FORNECIMENTO E APLICACÃO DE RODAPE EM BORRACHA COM 7,5CM DE ALTURA COM COR DEFINIDA NAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	m ²	150	13,00	1.950,00
TOTAL					14.886,00

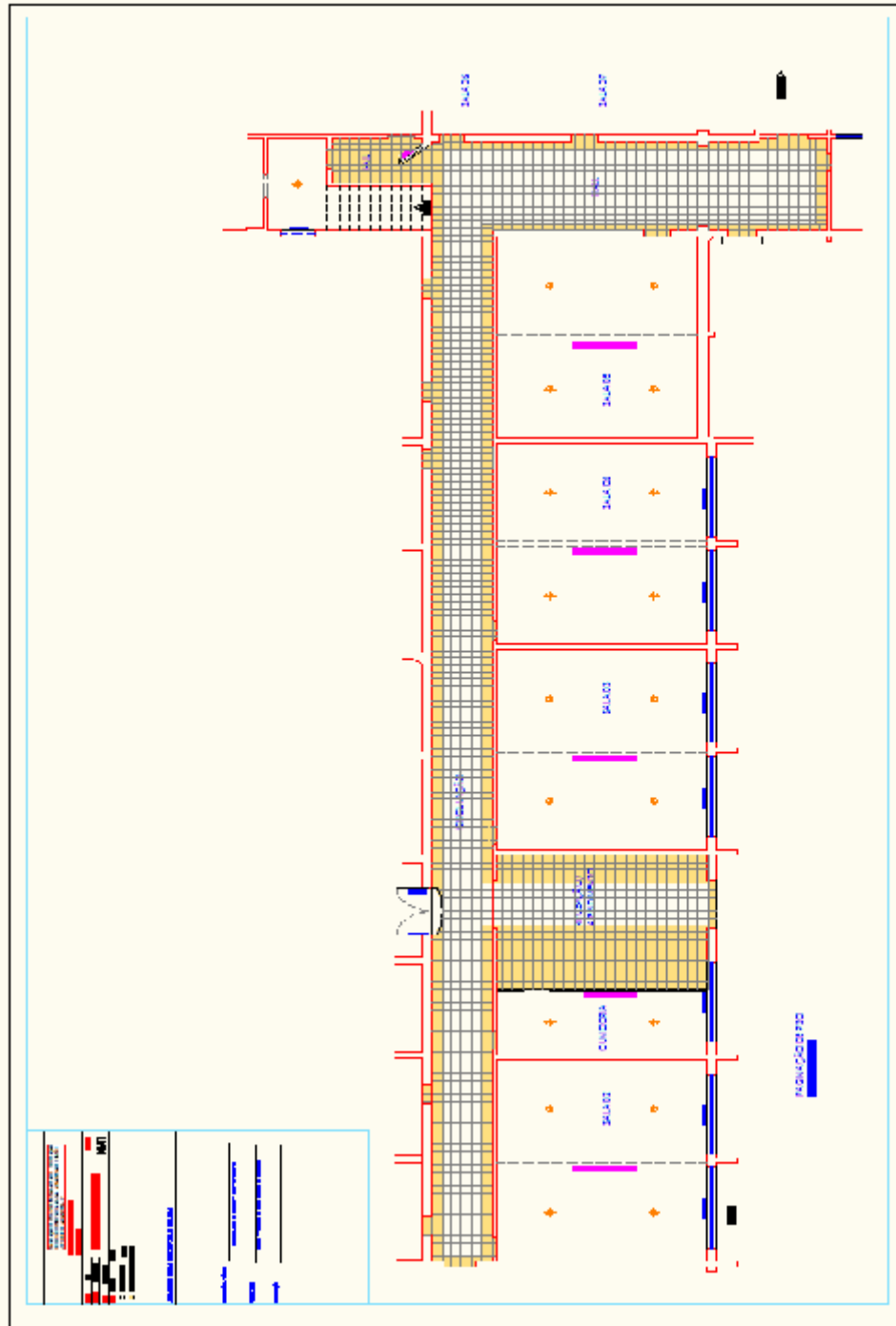
OBS: PREÇOS OBTIDOS NA PLANILHA DA EMLURB



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

AESGA - AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS						
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO						
OBRA: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO NAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DO BLOCO PRINCIPAL DA AESGA - AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - PE						
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CARUARU, 508, SÃO JOSE, GARANHUNS-PE						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	RELEVANCIA DO ITEM	MESES		SUBTOTAL PREVISTO
				1		
				15	30	
1.0	FORNECIMENTO E APLICACAO DE PISO VINILICO TIPO PAVIFLEX LINHA PCL CHROMA 2.0mm OU SIMILAR EM PLACAS 30X30cm, COM CORES DEFINIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS FORNECIMENTO E APLICACAO DE AREIA DE FINGIR COM COLA E CIMENTO PARA REGULARIZACAO DA BASE EM CERAMICA	10.920,00	73,36 %	30,0 %	70,0 %	10.920,00
				3276,00	7644,00	
2.0	FORNECIMENTO E APLICACAO DE RODAPE EM BORRACHA COM 7,5CM DE ALTURA COM COR DEFINIDA NAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS FORNECIMENTO E APLICACAO DE PISO VINILICO TIPO PAVIFLEX LINHA PCL CHROMA 2.0mm OU SIMILAR EM PLACAS 30X30cm, COM CORES DEFINIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	2.016,00	13,54 %	100 %		2.016,00
				2.016,00		
3.0	FORNECIMENTO E APLICACAO DE AREIA DE FINGIR COM COLA E CIMENTO PARA REGULARIZACAO DA BASE EM CERAMICA	1.950,00	13,10 %		100 % 1.950,00	1.950,00
	PERCENTUAL MENSAL			35,55 %	64,45 %	100 %
	VALOR MENSAL			5.292,00	9.594,00	14.886,00
	PERCENTUAL ACUMULADO			35,55 %	100 %	
	VALOR TOTAL ACUMULADO	14.886,00		5.292,00	14.886,00	

PROJETOS





ANEXO III
CONVITE Nº 024/11
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
CONVITE Nº 024/2011

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade Convite nº 024/2011 que o(a) Sr(a), CREA, representante da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, visitou e vistoriou os locais onde será instalado o piso vinílico, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local.

Local, ____ de _____ de 2011

Assinatura e carimbo do Profissional
Credenciado pela Empresa

Assinatura e carimbo do representante
da AESGA



**ANEXO IV
CONVITE N° 024/2011
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) portador(a) da cédula de identidade n° inscrito no CPF sob o n°, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na, para participar do processo licitatório n° instaurado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, na modalidade Convite n°, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob n°.....estabelecida....., bem como interpor recurso, assinar contratos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2011

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

**Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e firma reconhecida.
Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.**



ANEXO V
CONVITE Nº 024/11
MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
CONVITE Nº 024/2011

OBRA: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso vinílico nas áreas de circulação do bloco principal desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					



**ANEXO VI
CONVITE Nº 024/11
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
CONVITE Nº 024/2011**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, através do seu representante legal DECLARA que até o momento não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Local, ____ de _____ de 2011

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII
CONVITE Nº 024/11
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **CONVITE Nº 024/11, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/11** bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2011

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO VIII
CONVITE Nº 024/11
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO
FUNCIONAMENTO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
CONVITE Nº 024/2011**

A empresa _____, estabelecida
na _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe
fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local, ____ de _____ de 2011

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX
CONVITE N° 024/11
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
CONVITE N° 024/2011

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado LICITANTE, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa supracitada, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Convite N° 024/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Convite N° 024/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Convite N° 024/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Convite N° 024/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa